

Concelho	Zona balnear costeira	Observações
	Trafal Cavalo. Preto Mar. Quarteira. Quinta do Lago. Vale de Lobo. Vilamoura.	
Faro .....	Barreta. Culatra — Mar. Faro — Mar. Ilha do Farol — Mar.	
Olhão .....	Armona — Mar. Armona — Ria. Fuseta — Mar. Fuseta — Ria. Tesos.	
Tavira .....	Barril. Cabanas — Mar. Ilha de Tavira — Mar. Terra Estreita.	
Vila Real de Santo António .....	Lota. Manta Rota. Monte Gordo. Santo António.	
Castro Marim .....	Alagoa — Altura. Praia do Cabeço. Praia Verde.	

## ANEXO II

## Praias de banhos fluviais ou lacustres designadas

Concelho	Zona balnear interior
Arouca .....	Rio Paiva — Areinho.
Braga .....	Rio Cávado — Adaúfe.
Freixo de Espada à Cinta .....	Rio Douro — Congida.
Macedo de Cavaleiros .....	Rio Azibo — Albufeira do Azibo.
Mirandela .....	Quintas. Parque Dr. José Gama. Vale Juncal.
Ponte da Barca .....	Rio Lima — Ponte da Barca.
Póvoa do Lanhoso .....	Rio Cávado — Verim.
Torre de Moncorvo .....	Rio Sabor — Foz do Sabor.
Vale de Cambra .....	Rio Caima — Burgães.
Vieira do Minho .....	Rio Ave — Albufeira do Ermal.
Vila Nova de Cerveira .....	Rio Minho — Lenta.
Arganil .....	Pomares.
Belmonte .....	Belmonte.
Cantanhede .....	Olhos de Fervença.
Castanheira de Pêra .....	Corga.
Castelo Branco .....	Taberna Seca.
Castro Daire .....	Folgosa.
Coimbra .....	Palheiros do Zorro.
Figueiró dos Vinhos .....	Ana de Aviz. Fragas de São Simão.
Góis .....	Canaveias. Peneda/Pego Escuro.
Guarda .....	Aldeia Viçosa. Valhelhas.
Lousã .....	Bogueira. Senhora da Piedade.
Mação .....	Carvoeiro. Ortiga.
Oleiros .....	Açude do Pinto.
Oliveira do Hospital .....	Avô.
Pampilhosa da Serra .....	Janeiro de Baixo. Pessegueiro. Santa Luzia.

Concelho	Zona balnear interior
Pedrógão Grande .....	Mosteiro.
Penela .....	Louçainha.
Proença-a-Nova .....	Aldeia Ruiva. Fróia. Malhadal.
Sabugal .....	Devesa.
Sertã .....	Ribeira Grande.
Sever do Vouga .....	Quinta do Barco.
Tondela .....	São João do Monte.
Vila de Rei .....	Fernandaires. Pego das Cancelas. Penedo Furado.
Abrantes .....	Aldeia do Mato.
Alcanena .....	Olhos de Água.
Ferreira do Zêzere .....	Castanheira — Lago Azul.
Tomar/Ourém .....	Agroal.
Gavião .....	Quinta do Alamal.
Mértola .....	Albufeira da Tapada Grande.
Alcoutim .....	Pego Fundo.

**MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.**
**Portaria n.º 427/2008**
**de 17 de Junho**

Pela Portaria n.º 1339/2003, de 5 de Dezembro, foi renovada, até 9 de Julho de 2015, a zona de caça turística da Herdade de Santo Isidro (processo n.º 810-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítos no município

de Beja, concessionada a Duarte José Borges Coutinho Espírito Santo Silva.

Pela Portaria n.º 1037-H/2004, de 12 de Agosto, foram anexados à referida zona de caça vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 1337 ha.

Vem agora a ISIPEC — Sociedade Agrícola, L.ª, requerer a transmissão da concessão da zona de caça atrás citada.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 45.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que pela presente portaria a zona de caça turística da Herdade de Santo Isidro (processo n.º 810-DGRF), situada na freguesia de Quintos, município de Beja, seja transferida para a ISIPEC — Sociedade Agrícola, L.ª, com o número de identificação fiscal 508281920 e sede na Quinta de São Pedro, 7800-489 Baleizão.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 16 de Maio de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Junho de 2008.

### Portaria n.º 428/2008

de 17 de Junho

Pela Portaria n.º 1291/2002, de 24 de Setembro, foi concessionada a João Manuel Nunes de Carvalho a zona de caça turística da Herdade das Sesmarias (processo n.º 2902-DGRF), situada no município de Alvito, válida até 24 de Setembro de 2008.

Veio agora a entidade gestora requerer a renovação e simultaneamente a anexação de outros prédios rústicos à citada zona de caça.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente e com efeitos a partir do dia 25 de Setembro de 2008, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Alvito, com a área de 1350 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Alvito, com a área de 2 ha.

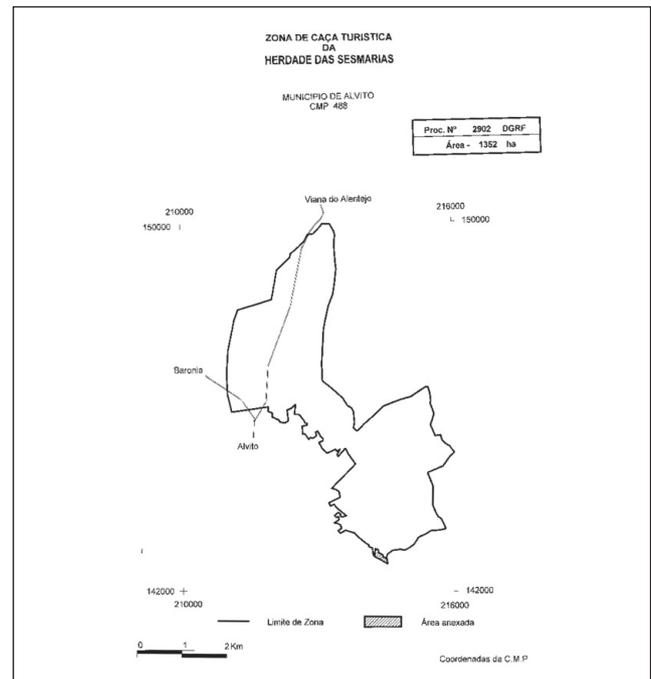
3.º Esta zona de caça após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos ficará com a área total de 1352 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º A concessão de terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por

planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10 % da área total da zona de caça.

5.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 21 de Abril de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Junho de 2008.



### Portaria n.º 429/2008

de 17 de Junho

Pela Portaria n.º 254-CO/96, de 15 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 285/98, 685/99 e 1052/2000, respectivamente de 6 de Maio, 24 de Agosto e 30 de Outubro, foi concessionada à RETURCAÇA — Sociedade de Reservas Turísticas de Caça, L.ª, a zona de caça turística do Couto dos Tronqueirões (processo n.º 1934-DGRF), situada no município de Castelo Branco, válida até 15 de Julho de 2008.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Monforte da Beira, município de Castelo Branco, com a área de 1148 ha,